



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Contrato Administrativo Que Entre Si Celebram O Município De São Pedro Das Missões/Rs E A Empresa Jaqueline Cremonini Da Silva Ltda, Para Fornecimento De Materiais Gráficos E Impressos Personalizados, Nos Termos Da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP 98323-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JAQUELINE CREMONINI DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **60.443.704/0001-60**, com sede na Rua 20 de Setembro, nº 105, Centro, Novo Barreiro/RS, CEP 98338-000, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2026 e Dispensa de Licitação nº 03/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos e impressos personalizados destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais do Município, compreendendo, dentre outros, folhas timbradas, pastas, envelopes, receiptuários, fichas de atendimento, cadernetas de veículos e máquinas, adesivos e blocos administrativos, conforme especificações técnicas, quantitativos definidos e identidade visual oficial do Município, visando à padronização documental e suporte às atividades dos diversos setores da Administração Pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme requisições formais do CONTRATANTE, competindo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela produção, acabamento, transporte e entrega dos materiais, observados os layouts previamente aprovados e os prazos administrativos estabelecidos.

Parágrafo único. A execução dar-se-á de forma contínua e integrada, sob fiscalização do Município.

DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do contrato é de **R\$56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, resultante da composição unitária dos itens contratados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:

- I – fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas aprovadas;
- II – garantir qualidade, fidelidade às artes autorizadas e acabamento adequado;
- III – substituir imediatamente itens defeituosos ou em desconformidade;
- IV – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- V – assumir integral responsabilidade civil por danos causados ao Município ou a terceiros;
- VI – arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VII – realizar entregas no local indicado, devidamente acondicionadas;
- VIII – não subcontratar sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- IX – observar cláusula anticorrupção, comprometendo-se a não oferecer vantagens indevidas;
- X – prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- XI – cumprir fielmente este contrato e a Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- I – fiscalizar a execução contratual;
- II – designar gestor e fiscal do contrato;
- III – efetuar pagamentos após regular liquidação;
- IV – comunicar formalmente irregularidades;
- V – fornecer diretrizes institucionais.

DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para registrar ocorrências e determinar correções.

DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, observadas retenções legais.

DO REEQUILÍBRIO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

9.1. Admite-se reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O reajuste observará o IPCA, respeitada a anualidade.

§2º Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações.

§3º em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

§4º em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§5º serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

§6º poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DAS PENALIDADES

10.1. Aplicam-se as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, assegurados contraditório e ampla defesa.

DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido administrativa, amigável ou judicialmente, nos termos legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a dotação orçamentária correspondente, podendo esta ser alterada, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, observadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do contrato será publicado no site oficial do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

E, por estarem justas e contratadas, assinam:

São Pedro das Missões/RS, 29 de janeiro de 2026.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

JAQUELINE CREMONINI DA SILVA
LTDA – CONTRATADA
Representante Legal